



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 1026/2025.  
DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 70/98, DE 30 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido o artigo 79-A e seus §§ 1º e 2º, na Lei Municipal n. 70/98 de 30 de abril de 1998, com a seguinte redação:

*“Artigo 79-A – A critério da Administração Municipal e diante de sua disponibilidade financeira, poderá haver a compra de férias dos servidores municipais até o limite de 10(dez) dias:*

*§ 1º - É necessário haver requerimento prévio feito pelo servidor interessado que será analisado pela Administração Municipal;*

*§ 2º - O funcionário que tiver faltas injustificadas em serviço, nos termos do artigo 76, relativo ao período aquisitivo da venda, não tem direito a venda de férias.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 10 de junho de 2025.

**Valdeci José Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira**  
**ASSESSOR DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 68

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1026/2025.  
DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 70/98, DE 30 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido o artigo 79-A e seus §§ 1º e 2º, na Lei Municipal n. 70/98 de 30 de abril de 1998, com a seguinte redação:

**“Artigo 79-A - A critério da Administração Municipal e diante de sua disponibilidade financeira, poderá haver a compra de férias dos servidores municipais até o limite de 10(dez) dias:**

**§ 1º - É necessário haver requerimento prévio feito pelo servidor interessado que será analisado pela Administração Municipal;**

**§ 2º - O funcionário que tiver faltas injustificadas em serviço, nos termos do artigo 76, relativo ao período aquisitivo da venda, não tem direito a venda de férias.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Ribeirão dos Índios, 10 de junho de 2025.

**Valdeci José Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1027/2025.  
DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, RATIFICANDO, EM TODOS OS**

**SEUS TERMOS, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO AO ABRIGO DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005. ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de **RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP**, a ingressar no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, ratificando, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único: o programa deverá ser desenvolvido observando-se as regras, critérios, quantidades e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI.

**Art. 3º** - Para fazer frente as despesas de manutenção do programa, fica autorizado a efetuar repasse de recursos suficientes para o bom desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais) anuais, a serem repassados em parcelas mensais.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0005.2003		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	